



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, e a respectiva homologação, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresa:

- **COMERCIO DE PNEUS GS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.415.424/0001-52, com sede na EST SAIDA PARA ENGENHO VELHO, nº 279, BAIRRO DAS COMUNICACOES em Constantina/RS, neste ato representada pelo Sr. **JULIO ALCIDES KURKEVSKI DA COSTA**, portador do CPF nº 915.***.380-**, residente e domiciliado na cidade de Constantina/RS.
- **D N PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.729.667/0001-80, com sede na Rua JULIO DE CASTILHOS, nº 1558, Bairro Industrial em Sananduva/RS, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN MATEUS BORSATO**, portador do CPF nº 018.***.950-**, residente e domiciliado na cidade de Sananduva/RS.
- **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.388.031/0009-08, com sede na ROD BR 153, S/N, Bairro SECCAO DOURADO em TRES ARROIOS/RS, neste ato representada pela Sra. **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, portadora do CPF nº 532.**.930-**, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.
- **GAMA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.623.647/0001-61, com sede na BC BOM RETIRO, nº 25, Bairro Centro em BOA VISTA DO BURICA/RS, neste ato representada pelo Sr. **BERNARDO ANDRES FLACH**, portador do CPF nº 827. ***.770-**, residente e domiciliado na cidade de BOA VISTA DO BURICA/RS.
- **GARBIN E BERGAMO CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.442.752/0001-29, com sede na Rua João Lunardi, nº 951, Bairro Operário em São José do Ouro/RS, neste ato representada pelo Sr. **Murilo Bergamo Garbin**, portador do CPF nº 018.***.990-**, residente e domiciliado na cidade de São José do Ouro/RS.
- **GRANDO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.562.696/0001-38, com sede na AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, nº 8860, Bairro Santa Terezinha em Vacaria/RS, neste ato representada pelo Sr. **VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO**, portador do CPF nº 593.***.130-**, residente e domiciliado na cidade de Vacaria/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.887.860/0001-18, com sede na AV JULIO SCHWENGBER, nº 645, Bairro Centro em SAO PEDRO DO BUTIA/RS, neste ato representada pela Sra. **ELISA FEHLAUER ZARZECKI**, portadora do CPF nº 441.***.280-**, residente e domiciliado na cidade de NOVO MACHADO – RS.
- **S S COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.991.364/0001-31, com sede na RUA ANTONIO PIOROZAN, S/N, Distrito Industrial em Gaurama/RS, neste ato representada pelo Sr. **GILSON ROBERTO SCHELSKE**, portadora do CPF nº 641.***.320-**, residente e domiciliado na cidade de Gaurama/RS.

Na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025** – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.154 de 09 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a **Formação de Ata de Registro de Preços para Serviços de Recapagens de Pneus e aquisição de protetores e câmaras para as diversas secretarias do município de Ronda Alta/RS, mediante Sistema de Registro de Preços**. As quantidades e valores referentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como seus ganhadores, são conforme abaixo:

Fornecedor: **GRANDO PNEUS LTDA ME**

Item: 3

Especificação: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5X24 16 LONAS

Quantidade: 30 UST

Valor unitário: 1.166,00

Valor total: 34.980,00

Marca: N/C

Item: 24

Especificação: RECAPAGEM PNEU 17.5 25-24 LONAS QUENTE G2

Quantidade: 16 UST

Valor unitário: 1.640,00

Valor total: 26.240,00

Marca: N/C

Total do fornecedor: 61.220,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Fornecedor: GS PNEUS E RECAPAGEM

Item: 1

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO
16 LONAS

Quantidade: 120 UST

Valor
unitário: 305,00

Valor total: 36.600,00

Marca: N/C

Item: 8

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.17-5 RADIAL MISTO

Quantidade: 30 UST

Valor
unitário: 235,00

Valor total: 7.050,00

Marca: N/C

Item: 9

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 275.80 R 22,5 RADIAL MISTO

Quantidade: 40 UST

Valor
unitário: 375,00

Valor total: 15.000,00

Marca: N/C

Item: 10

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 275.80 R 22,5 RADIAL
BORRACHUDO 16 LONAS

Quantidade: 120 UST

Valor
unitário: 355,00

Valor total: 42.600,00

Marca: N/C

Item: 11

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 275.80 R 22,5 RADIAL LISO – 16
LONAS

Quantidade: 25 UST

Valor
unitário: 340,00

Valor total: 8.500,00

Marca: N/C

Item: 12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO – 16 LONAS
Quantidade: 30 UST
Valor unitário: 325,00
Valor total: 9.750,00
Marca: N/C
Item: 14

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 BORRACHUDO – 16 LONAS
Quantidade: 10 UST
Valor unitário: 360,00
Valor total: 3.600,00
Marca: N/C
Item: 15

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 RADIAL LISO – 16 LONAS
Quantidade: 10 UST
Valor unitário: 350,00
Valor total: 3.500,00
Marca: N/C
Item: 16

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 295 X 80/22.5 RADIAL BORRACHUDO – 16 LONAS
Quantidade: 30 UST
Valor unitário: 450,00
Valor total: 13.500,00
Marca: N/C
Item: 17

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO – 16 LONAS
Quantidade: 35 UST
Valor unitário: 240,00
Valor total: 8.400,00
Marca: N/C
Item: 18

Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 750X16 RADIAL, BORRACHUDO - 10 LONAS
Quantidade: 35 UST



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Valor unitário: 335,00

Valor total: 11.725,00

Marca: N/C

Item: 20

Especificação: RECAPAGEM A FRIA PNEU 265X70.R 16 – 10 LONAS

Quantidade: 25 UST

Valor unitário: 350,00

Valor total: 8.750,00

Marca: N/C

Item: 21

Especificação: RECAPAGEM A FRIA PNEU 700X16 RADIAL, BORRACHUDO - 10 LONAS

Quantidade: 15 UST

Valor unitário: 247,00

Valor total: 3.705,00

Marca: N/C

Item: 22

Especificação: RECAPAGEM A FRIA PNEU 700X16 RADIAL, LISO - 10 LONAS

Quantidade: 18 UST

Valor unitário: 265,00

Valor total: 4.770,00

Marca: N/C

Total do fornecedor: 177.450,00

Fornecedor: **GARBIN E BERGAMO CIA LTDA**

Item: 5

Especificação: RECAPAGEM PNEU 12.5-80X18 - 12 LONAS – A QUENTE G-2

Quantidade: 35 UST

Valor unitário: 730,00

Valor total: 25.550,00

Marca: N/C

Item: 19

Especificação: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12X16.5 – 12 LONAS

Quantidade: 35 UST

Valor unitário: 850,00

Valor total: 29.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Marca: N/C
Total do fornecedor: 55.300,00

Fornecedor: F. VACHILESKI & CIA LTDA

Item: 6
Especificação: RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS – A QUENTE G-2
Quantidade: 60 UST
Valor unitário: 1.200,00
Valor total: 72.000,00
Marca: N/C
Item: 7
Especificação: RECAPAGEM 23.1X26 A QUENTE
Quantidade: 10 UST
Valor unitário: 4.100,00
Valor total: 41.000,00
Marca: N/C
Item: 23
Especificação: RECAPAGEM PNEU 23.1.26 - 24 LONAS – A QUENTE G-2
Quantidade: 14 UST
Valor unitário: 3.500,00
Valor total: 49.000,00
Marca: N/C
Total do fornecedor: 162.000,00

Fornecedor: D N PNEUS LTDA

Item: 2
Especificação: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 9.5 X 24 - 10 LONAS
Quantidade: 40 UST
Valor unitário: 790,00
Valor total: 31.600,00
Marca: N/C
Item: 4
Especificação: RECAPAGEM A FRIO PNEU 6.00 X 16 BORRACHUDO
Quantidade: 24 UST
Valor unitário: 290,00
Valor total: 6.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Marca: N/C
Item: 13
Especificação: RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1400 X 24 - 24 LONAS – A QUENTE G-2
Quantidade: 60 UST
Valor unitário: 1.110,00
Valor total: 66.600,00
Marca: N/C
Total do fornecedor: 105.160,00

Fornecedor: **S S COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Item: 25
Especificação: CÂMARA DE AR 900X20
Quantidade: 5 UN
Valor unitário: 81,00
Valor total: 405,00
Marca: QBOM
Item: 26
Especificação: CÂMARA DE AR 12.5X80 R.18
Quantidade: 35 UN
Valor unitário: 107,00
Valor total: 3.745,00
Marca: TORTUGA
Item: 27
Especificação: CÂMARA DE AR 750 X 16
Quantidade: 20 UN
Valor unitário: 52,20
Valor total: 1.044,00
Marca: QBOM
Item: 28
Especificação: CÂMARA DE AR 700X16
Quantidade: 20 UN
Valor unitário: 49,30
Valor total: 986,00
Marca: QBOM
Item: 29
Especificação: CÂMARA DE AR 1400X24
Quantidade: 100 UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Valor unitário: 141,60

Valor total: 14.160,00

Marca: QBOM

Item: 31

Especificação: CÂMARA DE AR 6.00X16

Quantidade: 20 UN

Valor unitário: 49,30

Valor total: 986,00

Marca: TORTUGA

Item: 33

Especificação: CÂMARA DE AR 12X16,5

Quantidade: 25 UN

Valor unitário: 100,00

Valor total: 2.500,00

Marca: TORTUGA

Item: 34

Especificação: CÂMARA DE AR 23,1X26

Quantidade: 6 UN

Valor unitário: 407,00

Valor total: 2.442,00

Marca: TORTUGA

Item: 35

Especificação: CÂMARA DE AR 24X19,5

Quantidade: 50 UN

Valor unitário: 274,00

Valor total: 13.700,00

Marca: TORTUGA

Item: 36

Especificação: CÂMARA DE AR 25X20,5

Quantidade: 8 UN

Valor unitário: 440,00

Valor total: 3.520,00

Marca: TORTUGA

Item: 37

Especificação: CÂMARA DE AR 1000X20

Quantidade: 100 UN

Valor unitário: 91,00

Valor total: 9.100,00

Marca: QBOM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Total do fornecedor: 52.588,00

Fornecedor: **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

Item: 38

Especificação: CÂMARA DE AR 295X80

Quantidade: 20 UN

Valor unitário: 120,00

Valor total: 2.400,00

Marca: MAGNUM/MAGNUM TIRES

Total do fornecedor: 2.400,00

Fornecedor: **GAMA PNEUS LTDA**

Item: 30

Especificação: CÂMARA DE AR 9.5X24

Quantidade: 15 UN

Valor unitário: 129,34

Valor total: 1.940,10

Marca: MAGGION

Item: 32

Especificação: CÂMARA DE AR 16X9.28

Quantidade: 8 UN

Valor unitário: 407,94

Valor total: 3.263,52

Marca: RS

Item: 39

Especificação: PROTETOR CÂMARA DE AR 1400X24

Quantidade: 70 UN

Valor unitário: 67,65

Valor total: 4.735,50

Marca: K RUBBER

Item: 40

Especificação: PROTETOR CÂMARA DE AR 700X16

Quantidade: 30 UN

Valor unitário: 35,81

Valor total: 1.074,30

Marca: K RUBBER

Item: 41

Especificação: PROTETOR CÂMARA DE AR 750X16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Quantidade: 20 UN

Valor unitário: 35,81

Valor total: 716,20

Marca: K RUBBER

Item: 42

Especificação: PROTETOR CÂMARA DE AR 900X20

Quantidade: 10 UN

Valor unitário: 97,50

Valor total: 975,00

Marca: K RUBBER

Item: 43

Especificação: PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20

Quantidade: 80 UN

Valor unitário: 35,81

Valor total: 2.864,80

Marca: K RUBBER

Total do fornecedor: 15.569,42

FORNECEDOR	TOTAL
COMERCIO DE PNEUS GS LTDA	177.450,00
D N PNEUS LTDA	105.160,00
F. VACHILESKI & CIA LTDA	162.000,00
GAMA PNEUS LTDA	15.569,42
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA	55.300,00
GRANDO PNEUS LTDA	61.220,00
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	2.400,00
S S COMERCIO DE PNEUS LTDA	52.588,00
TOTAL	R\$631.687,42

1.3. O presente objeto deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade, mediante requisição da respectiva secretaria em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da solicitação.

1.4. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.6. Os objetos desta licitação deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação e necessidade da administração municipal NOS LOCAIS DETERMINADOS POR ELA, sendo eles dentro do perímetro urbano do município de Ronda Alta/RS. Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos seguintes locais, mesmo quando a entrega for terceirizada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- a) Referentes à Secretaria de Educação e Desporto, deverão ser entregues, junto ao Centro Administrativo, sito a Praça Mose Missio, s/n Centro, Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs.
- b) Referente à Secretaria Municipal de Governo e Administração, deverão ser entregues, junto ao Centro Administrativo, sito a Praça Mose Missio, s/n Centro, Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs.
- c) Referentes à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues no CESAF (Centro da Saúde da Família e Saúde Mental), localizado na Av. Pres. Vargas, nº 593, Centro, Ronda Alta, RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs.
- d) Referentes à Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social, deverão ser entregues junto a Sede da Secretaria localizada na Rua Francisco Costa, nº180 no Bairro Quiri no município de Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- e) Referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverão ser entregues junto a Sede da Secretaria localizada na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, S/N, no Bairro São Cristóvão no município de Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

1.7. As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, devidamente separadas conforme a AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E NO LOCAL INDICADO JUNTO A MESMA, mesmo quando a entrega for feita por terceiros.

1.8. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- 2.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 2.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 2.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

- 2.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 2.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 3.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 3.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 3.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 3.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 3.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 3.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme pedidos das secretarias, sempre respeitando os quantitativos e valores descritos na tabela do Item 1.2 desta Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento

5.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

5.4. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

§ 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

5.5. A tributação sobre o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente a presente contratação, se dará em conformidade com as leis que regem a matéria a nível municipal especialmente na Lei nº 1719/2013 e Decreto nº 1839/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM, aquele que melhor atender ao interesse da Administração Pública, medida no período.

6.3. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 92, § 3º, a data base para reajuste desta Ata de Registro de Preços é vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução desta Ata de Registro de Preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente um representante de cada secretaria envolvida nas compras, conforme indicação das mesmas.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3. Ficam designado como Gestor da presente ATA de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Eliomar José Rigo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades

9.2. Advertência, no caso de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa, no percentual de 20% do valor desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

9.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

(três) anos, nas seguintes hipóteses:

- 9.4.1. Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 9.4.2. Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - 9.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 9.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 9.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.5. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução desta Ata de Registro de Preços.
 - 9.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços.
 - 9.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 9.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.6.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
 - 9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 9.8. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIZAÇÕES PARA ATRASO EM ENTREGAS OU ENTREGAS INCOMPLETAS

11.1. A entrega dos produtos deverá ser feita **parceladamente, conforme a necessidade, mediante requisição da respectiva secretaria em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da solicitação.**

11.2. As empresas que atrasaram as entregas ou entregarem pedidos de forma incompleta, sem justificativa prévia (plausível) por escrito, aprovada pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato, serão penalizadas da seguinte forma:

- a) Notificada por escrito pela Contratante, seja através de e-mail ou correio (endereço que o correio chegar e não conseguir entregar e houver devolução, a notificação será considerada válida);
- b) Após a primeira (1^a) notificação, a empresa terá imediatamente seu contrato rescindido, com abertura de processo administrativo especial para analisar a possibilidade de aplicação de multa de 20% (vinte porcento) do valor contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

12.1. O presente contrato está embasado no **Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025** e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

13.1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

**COMERCIO DE PNEUS GS LTDA
JULIO ALCIDES KURKEVSKI DA COSTA
Contratada**

**D N PNEUS LTDA
Willian Mateus Borsato
Contratada**

**F. VACHILESKI & CIA LTDA
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
Contratada**

**GAMA PNEUS LTDA
BERNARDO ANDRES FLACH
Contratada**

**GARBIN E BERGAMO CIA LTDA
Murilo Bergamo Garbin
Contratada**

**GRANDO PNEUS LTDA
VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO
Contratada**

**MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
ELISA FEHLAUER ZARZECKI
Contratada**

**S S COMERCIO DE PNEUS LTDA
GILSON ROBERTO SCHELSKE
Contratada**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Eliomar José Rigo
Secretário Municipal de Infraestrutura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Valmir de Britto
Operador II (Infraestrutura)**

**Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n º 28.733
Assessor Jurídico**